

Despacho

Número automático do registo	Data de registo
INT-SIMAS/2025/16784	04/12/2025
De: DDCIGE	Para: Administração e secretariado Dirigentes.

Assunto:

Subsubdelegação de competências do Diretor do Departamento de Controlo de Infraestruturas e Gestão de Equipamentos (DCIGE) na Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Projetos Especiais (DMEPE)

Os SIMAS de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, este publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 08 de março de 2021.

Considerando: Que a delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria; Que a delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada; Que por despacho da Sra. Vogal n.º 18/2025, datado de 27 de novembro de 2025, me foram delegadas e subsubdelegadas diversas competências com a faculdade subsubdelegatória na hierarquia (Chefes de Divisão).

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, **subsubdelego** na Chefe da **Divisão de Manutenção de Equipamentos e de Projetos Especiais (DMEPE)**, Sr.^a Eng.^a Ana Paula Campos Franco de Melo Pinto, designada, em regime de substituição, por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 14/2023, as **seguintes competências**:

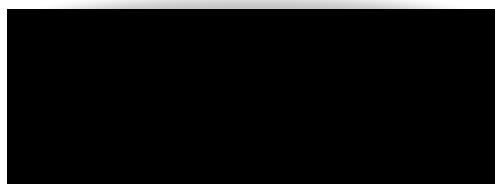
1. A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Divisão que dirige;

2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências da Divisão;
 3. Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;
No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:
 4.
 - a) Alterar o mapa de férias e aprovar as restantes decisões relativas a férias da DMEPE, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b) Justificar ou injustificar faltas;
 - c) Decidir em matéria de organização dos horários de trabalho, propondo as respetivas modalidades ao Diretor de Departamento;
 - d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares, até 20 horas anuais por trabalhador;
 - e) Propor ao superior hierárquico a participação dos trabalhadores em ações de formação internas e externas;
 5. Designar, nos termos legais, quem a substitua nas suas ausências, faltas e impedimentos;
- São ainda **subsubdelegadas** as seguintes competências:
6.
 - a) Autorizar a prática dos atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício de competência decisória do signatário no âmbito da DMEPE, instruindo os procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados pelo signatário;
 - b) Designar o gestor dos contratos a que se refere o art.º 290.º-A do CCP, devendo munir-se de ferramentas informáticas que, de forma sistemática, permitam acompanhar a execução dos contratos do âmbito da sua unidade orgânica através de modelos e relatórios tipificados em que os desvios sejam facilmente identificados e as propostas de correção possam ser rapidamente assumidas;
 - c) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do art.º 55.º, n.ºs 2 e 3 do CPA.

Este despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação nos termos do artigo 159.º por remissão do artigo 47.º n.º 2 ambos do CPA.

Publique-se a presente subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.

O Diretor do Departamento de Controlo de Infraestruturas
e Gestão de Equipamentos



André Pina